



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Define data para a realização das atividades de Correição Ordinária na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Conduzir os trabalhos de correição ordinária na Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a realizar-se nos dias 29 a 30 do mês de maio de 2019, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico e no Diário Oficial da União.

OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 29 abr. 2019. Seção 2, p. 69.
Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 abr. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 2.